



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 714/85

15 DE MAIO DE 1.985

[Handwritten signature]
24 MAI 1985
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
28

" Reajusta os Salários e Vencimentos dos Ser-
vidores Municipais ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta¹
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio, do corrente
ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajus-
tados em 92% (noventa e dois por cento).

Art. 2º - Os proventos os inativos serão rea-
justados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido
ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á²
sobre os salários e vencimentos em vigor a 30 de abril de 1.985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de maio do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
10 de maio de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10 / 05 / 85
As 10:25 hs.
Ass: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria aos³
13 dias do mês de maio de 1.985.

[Handwritten signature]
- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor do Deptº de Administração